

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ATO Nº 105/2015 – PGJ, DE 2 DE JULHO DE 2015.  
(PROTOCOLADO Nº 112.084/07)**

**REVOGADO, pela Resolução nº 1.610/2023-PGJ, de 12 de abril de 2023.**

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo André. (EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 1º de julho de 2015 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 212/218, constante dos autos do protocolado nº 112.084/07, com a seguinte redação:

**I. 10º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos judiciais da 1ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) atendimento ao público em geral, conforme escala mensal previamente aprovada.

**II. 11º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos judiciais da 4ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) atendimento ao público em geral, conforme escala mensal previamente aprovada.

**III. 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos judiciais das 1ª e 3ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b) feitos judiciais de finais pares da 2ª Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- c) feitos judiciais de finais 1, 3 e 0, quando este tiver como algarismo anterior 1 e 3, da Vara do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- d) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) Corregedoria dos Cartórios de Registro Civil;
- f) atendimento ao público na área de meio ambiente;
- g) atendimento ao público em geral, conforme escala mensal previamente aprovada.

**IV. 13º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos judiciais das 2ª, 4ª e 8ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b) feitos judiciais e finais pares da 1ª Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- c) feitos judiciais de finais 2, 4, 8 e 0, quando este tiver como algarismo anterior 2, 4, 8 da Vara do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- d) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e investigações de atos de improbidade administrativa relativos a fundações privadas;
- g) atendimento ao público na área de pessoa com deficiência, consumidor e fundações;
- h) atendimento ao público em geral, conforme escala mensal previamente aprovada.

**V. 14º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Infância e Juventude, no que se refere a atos infracionais;
- b) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) atendimento ao público na área da Infância e Juventude, em conjunto com o 19º Promotor de Justiça.
- d) atendimento ao público na área do idoso.

**VI. 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos judiciais da 2ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) atendimento ao público em geral, conforme escala mensal previamente aprovada.

**VII. 16º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos judiciais das 6ª e 7ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b) feitos judiciais de finais ímpares da 2ª Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- c) feitos judiciais de finais 6, 7 e 0, quando este tiver como algarismo anterior 6 e 7, da Vara do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- d) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) Corregedoria de Registro de Imóveis;
- f) atendimento ao público na área da habitação e urbanismo;
- g) atendimento ao público em geral, conforme escala mensal previamente aprovada.

**VIII. 17º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos judiciais da 3ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) atendimento ao público em geral, conforme escala mensal previamente aprovada.

**IX. 18º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos judiciais das 5ª e 9ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b) feitos judiciais de finais ímpares da 1ª Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- c) feitos judiciais de finais 5, 9 e 0, quando este tiver como algarismo anterior 5 e 9, da Vara do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- d) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f) atendimento ao público na área do patrimônio público, saúde pública e inclusão social.
- g) atendimento ao público em geral, conforme escala mensal previamente aprovada.

**X. 19º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Infância e Juventude, nas áreas de situação de risco e de interesses difusos e coletivos;
- c) atendimento ao público na área da infância e da juventude, em conjunto com o 14º Promotor de Justiça.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 125 \(122\), Sexta-feira, 03 de Julho de 2015 p.67.](#)